



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 12398/12*

Origem: IPAM – Inst. De Prev. e Assist. do Munic de Sta. Helena

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): José Eder Gomes Parnaíba

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

**ATO DE PESSOAL. IPAM – Inst. De Prev. e Assist. do Munic de Sta. Helena.** Aposentadoria Por Invalidez com proventos Integrais. Regularidade. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC-02218/2016**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: IPAM – Inst. De Prev. e Assist. do Munic de Sta. Helena**

**2. Aposentando(a):**

2.1.Nome: GABRIEL TEIXEIRA BEZERRA.

2.2.Cargo: Garí .

2.3.Matrícula: 28.022.

2.4.Lotação: Secretaria Municipal de Obras.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A - 002/2015):**

3.1. Natureza: aposentadoria Por Invalidez - proventos Integrais.

3.2.Autoridade responsável: José Eder Gomes Parnaíba – Presidente da IPAM – Inst. De Prev. e Assist. do Munic de Sta. Helena

3.3.Data do ato: 31/03/2015.

3.4.Publicação do ato: Diário Oficial, de 31/03/2015.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

2/2

*PROCESSO TC 12398/12*

**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 12398/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria Por Invalidez com proventos Integrais do(a) Senhor(a)GABRIEL TEIXEIRA BEZERRA, matrícula28.022, no cargo deGarí , lotado(a) no(a)Secretaria Municipal de Obras, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – 002/2015**) e do cálculo de seu valor (fls. 153).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 16 de agosto de 2016

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 09:41



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 10:52



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO